Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo



CÁMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-E	S
PROTOCOLO Nº 29958 12025	
Recebido em: 14 118 12023 Horário: 12:51 hora	
Rubrica:	_

REQUERIMENTO Nº 442 /2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Anderson Merlin Salvador da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infraassinado, usando da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso IX, o art. 121, § 3°, inciso X, e o art. 139 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, em consonância ao que dispõe o art. 18, inciso X, e art. 19 da Lei Orgânica do Município, requer, com a anuência do Plenário, o envio ao Poder Executivo Municipal do seguinte pedido de informação:

1. REQUERER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL AO CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 3.704 DE 31 DE MARÇO DE 2023 QUE CRIOU-SE 2 (DOIS) CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E 2 (DOIS) CARGOS DE CARGOS DE PSICÓLOGOS EM FACE DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.935/2019.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº 13.935/2019 estabelece em seu art.1º que "As redes públicas de Educação Básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais"

Andersom Merlim Salvador Vereador - MAN ES





CONSIDERANDO que o objetivo da Lei Federal Nº 13.935/2019 é que, por meio das equipes multiprofissionais, sejam desenvolvidas, ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais;

CONSIDERANDO, que o impacto do crescimento de casos diagnósticos de transtornos mentais afeta diretamente o processo de aprendizados justificando a adoção de medida pública voltada essencialmente para os problemas específicos do ambiente educativo, visando garantir a efetiva inclusão;

CONSIDERANDO, que não obstante, os professores, pedagogos, diretores e técnicos escolares serem fundamentais para identificação de transtornos enfrentados pelos alunos, o acompanhamento dos psicólogos e dos assistentes sociais, garantirá uma atenção qualificada, possibilitando a consolidação de uma política pública de atenção à saúde mental e as condições sociais para o processo educacional mais eficiente e eficaz na garantia do direito ao bem-estar dos indivíduos;

CONSIDERANDO, que a Lei Federal Nº 13.935/2019 estabelece prazo de 1 (um) ano para que a rede municipal de ensino, disponibilize serviços de psicologia e de assistência social bem como que o prazo para essa adaptação se esgotou em DEZEMBRO DE 2020;

CONSIDERANDO que o a Câmara de Vereadores aprovou a então Lei Municipal Nº 3.704/2023 em face da regulamentação da Lei Federal Nº 13.935/2019, onde criou-se 02 cargos de Assistente Social e 02 cargos de Psicólogo;

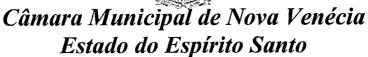
CONSIDERANDO que o município de Nova Venécia conta com 58 (cinqüenta e oito) unidades escolares (rurais e urbanas);

Requeiro a V.Exa que seja solicitadas informações ao Sr.Prefeito Municipal no sentido de esclarecer a esta Casa as seguintes informações:

- a) Quantos profissionais psicólogos e assistentes sociais foram contratados para atendimento as unidades de ensino educacional do município de Nova Venécia? Dispor o nome e matrícula e data de contratação do profissional que cumprira às diretrizes impostas na Lei Nº 3.704/2023
- b) Dispor qual foi a forma de contratação, se por Processo Seletivo, informar o Edital, bem como a forma de publicidade deste ato.
- c) Quanto ao cumprimento da Lei nº 3.704/2023 em seu Artº5, que dispõe da criação de 04 cargos, sendo eles 02 para psicólogos e 02 para assistente social, que seja disposto qual o planejamento destes profissionais para atuarem de forma efetiva e eficaz nas 58 (cinqüenta e oito) unidades escolares do município de Nova Venécia.

Andersom Mer Talvador Vereador – CVNV ES







Diante dos fatos expostos, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente requerimento de informações.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 dezembro de 2023; 69° de Emancipação Política;17ª Legislatura.

Andersom Merlim Salvador Vereador – CMNV ES

ANDERSON MERLIX SALVA

Vereador

Ao DEL para Incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.

Presidente da CMNV-ES